



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS:	836
PROC:	60/2021
Ass.:	RJ

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021/CCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de dois mil e um, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - Maranhão, CNPJ 06.113.690/0001-71 com sede na Praça Getúlio Vargas s/n - Centro, São Domingos do Maranhão - Maranhão, no uso de suas atribuições, nesta ato representado pelo **Sr. Renan Araújo Silva Assessor de Finanças**, e, em face do Pregão Presencial n.º 05/2021/SEMAD, tipo menor preço, GLOBAL, resolve Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados para terceirizados de mão de obra para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar de "Serviços de Limpeza e Conservação", "Serviços de Portaria", "Serviços de Auxiliar Administrativo", "Serviços de Transporte" e "Serviços de Apoio a Saúde" para atender as necessidades da **Secretaria de Municipal de Administração**, durante o período de 12 (doze) meses, do Município de São Domingos do Maranhão /MA, conforme especificações contidas nos Anexos I- Quantidade e Especificações e Anexo II - Termo de Referência e Proposta de Preços, doravante denominadas CONTRATANTE, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, no Art. 8º de que regula sobre o Termo de Referência e o Decreto Municipal nº 20/2010, que regulamenta o Pregão Presencial neste Município e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993. e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

RESOLVEM: REGISTRAR os preços dos produtos propostos pela empresa, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 artigo 11, incisos I e II, § 2º, ficando a empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO - IDEMESE**, CNPJ: 03.667.683/0001-23 com sede a Rua Raimundo Borba Galvão - Cidade de Mirador - MA neste ato Representado Pelo Srº. Paulo Heberth neves Carvalho portadora do CPF nº 966.937.203-83., na condição de 2ª (segunda colocada)/Cadastro Reserva nos itens Conforme as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as demandas dos Órgão



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS:	837
PROC:	60/2021
Ass:	RJ

Participantes, especificados no Anexo I e II do Edital do Pregão Presencial nº 05/2021/CPL, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 53/2020/SEMAD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento não obriga a contratação a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo único deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com as suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria de Municipal de Administração, por meio de cada representante legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada para prestação de serviços do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações e quantitativos dos serviços, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas encontram -se elencados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 838
PROC: 60/2021
Ass.: [Assinatura]

Fornecedor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS
CNPJ:35.778.627/0001-52
Endereço: Avenida Grande quadra 32 casa 01 – Bairro Jardim Renascença - cidade de São Luis – MA.
Representante: Hugo mendes Gama
RG: 020225062002-2 SSP - MA
CPF:043.273.243-88.

QUADRO 02 – DA EMPRESA RESERVA

Fornecedor : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO - IDEMESE, CNPJ:
03.667.683/0001-23
Endereço: Rua Raimundo Borba Galvão – Cidade de Mirador – MA Representado Pelo Srº. Paulo
Heberth neves Carvalho portadora do CPF nº 966.937.203-83E-mail: idemese@hotmail.com

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO DE HORAS R\$	VALOR MENSAL DE HORAS R\$	VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES
1	SERVIÇOS DE PORTARIA	3.520	11,09	39.036,80	234.220,80
2	SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.760	11,09	19.518,40	117.110,40
3	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3.520	11,09	39.036,80	234.220,80
TOTAL		8.800		97.592,00	585.552,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Execução de Serviços emitida pelo órgão Contratante

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para início de execução dos serviços será de acordo com as necessidades dos órgãos Participantes, mediante publicação da Ata de Registro de Preços, conforme Ordem de Execução, Nota de Empenho e de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MARANHÃO, por meio da Secretaria de Municipal de Administração, pagará à empresa CONTRATADA o valor GLOBAL, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento provisório e/ou definitivo, que constará da nota de empenho e Nota Fiscal.

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS:	839
PROC:	60 / 2021
Ass.:	RJ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 05/2021/CPL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Ma, e, se houver, por conta do órgão aderente, isto posto, em caso de futura contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e após a primeira aquisição por órgão integrante da ata. Após autorização do órgão gerenciador, o “**carona**” deverá efetivar a aquisição **solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata nos termos do art. 22, §§ 5º e 6º do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora (s) consignatária (s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de serviços, observando as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS:	840
PROC:	60/2021
Ass.:	R-I

percentual apurada entre o valor originariamente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao (s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não de execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente de número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS:	841
PROC:	60/2021
Ass.:	RJ

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO- A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

PARÁGRAFO TERCEIRO- Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

PARÁGRAFO QUARTO- O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, devendo ser registrados obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Integra esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 05/2021-CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Poderá haver modificações nos locais da prestação dos serviços, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO- São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Presencial n.º 05/2021/CPL/SRP/ARP**. e as propostas da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO- - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar futuras solicitações.

PARÁGRAFO SEXTO- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS:	842
PROC:	60/2021
Ass.:	R-1

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de São Domingos do Maranhão - Maranhão/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente **Ata de Registro de Preços**, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **Secretaria de Municipal de Administração** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

São Domingos do Maranhão - Maranhão (MA), 19 de março de 2021.

Renan da Silva Araújo
Assessor de Finanças
CONTRATANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL LUZEIROS

CNPJ:35.778.627/0001-52

Representante: Hugo mendes Gama

RG: 020225062002-2 SSP - MA

CPF:043.273.243-88.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

25.0.900.973-56

Rafael Fernando Sousa

602.782.553-59